



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, torna público por meio da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal**, designada pela **Portaria n° 469/2019**, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de software de controle**, relacionados no Anexo II, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/14 e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: Av. Cel. Martiniano, n° 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59300-000; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações**, situada na Av. Cel. Martiniano, n° 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59.300-000, iniciando-se às **08:00 horas do dia 30 de abril de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de software de controle**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Caicó/ RN.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todas **as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – **O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa e quando não houver representante credenciado no momento da análise dos documentos de habilitação.**



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

**2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.**

2.4 - O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.5 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.6 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.6.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Caicó/ RN**;

2.6.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.6.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.6.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

2.6.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.7 - O Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> atendendo aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

**b)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

**d)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.9 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

### **3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

3.1 – Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n° 01 – Credenciamento**  
**Pregão Presencial n° 024/2019**  
**Processo administrativo MC/RN n° 2019.04.02.0127**  
**DATA DA ABERTURA: 30 de abril de 2019**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**

**Envelope n° 02 - Proposta**  
**Pregão Presencial n° 024/2019**  
**Processo administrativo MC/RN n° 2019.04.02.0127**  
**DATA DA ABERTURA: 30 de abril de 2019**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**

**Envelope n° 03 – Documentos de Habilitação**  
**Pregão Presencial n° 024/2019**  
**Processo administrativo MC/RN n° 2019.04.02.0127**  
**DATA DA ABERTURA: 30 de abril de 2019**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**

### **4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”**

4.1 – No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:

4.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006, **conforme o caso**, sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica;



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

4.2 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) tratando-se de representante legal da licitante pessoa jurídica:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento oficial de identificação;

**b) tratando-se de procurador da licitante pessoa jurídica:** Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

4.3 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

4.4 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

4.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

### **5.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:**

a) Em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **OU** identificação do prestador de serviço com Nome, RG, CPF e endereço, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

b) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;

c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;

e) Declaração de que todos os elementos (tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, mão de obra, depreciação do veículo, líquido que abastece o tanque pipa etc.) que



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

### **5.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

5.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional e com a Previdência Social, mediante a Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado tomadoras de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

### **6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital;

## **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos envelopes **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com a abertura do envelope **CREDENCIAMENTO** e os demais em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;  
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;  
b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, para todos os itens objeto desta licitação, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos serviços ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

8.24 - Em seguida, abrirá os envelopes n° 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8.8 supra.

8.25 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei n° 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei n° 8.666/1993, art. 48, § 3º).

### **9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL**, e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços e o possível Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

### **10 – DA VALIDADE**

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

### **11 - DAS CONTRATAÇÕES**

11.1 – **O LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **ordem de execução de serviço** e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **LICITANTE VENCEDOR** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.6 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

### **12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1. A execução dos serviços será realizada gradativamente no **Município de Caicó/RN** pela licitante contratada, nos dias, horários e locais a serem previamente designados na **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, que deverá ser entregue com 24 (vinte e quatro) horas, em local e horário determinado pela Secretaria requisitante, seguindo rigorosamente os elementos constantes no instrumento da avença.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - Por ocasião da **execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.3 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **14 - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.**

14.1 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e poderá ser em nome do:

14.1.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.596/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, n° 993, Centro;

14.2 - O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3° do art. 3° desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3 - As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas **mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo geral da Prefeitura Municipal**; quando apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.5 - Ao **Município de Caicó/ RN** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do **produto** fornecido pela ADJUDICATÁRIA, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

**14.6 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.**

**14.7 – O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.**

**14.8-** As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas **autorizações de compra emitidas pelas secretarias municipais.**

14.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.10 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**15.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

15.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, após a publicação do extrato **da Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente: das 07:00 às 13:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos serviços a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, com sede na Av. Cel.**



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

**Martiniano, n° 993, centro**, ou pelo e-mail: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com), junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Caicó/RN, 12 de abril de 2019.

---

**Roberth Batista de Medeiros**  
Presidente da CPL



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN conta com 140 (cento e quarenta ), entre veículos automotores e máquinas oficiais, incluindo aqueles que foram locados ou agregados ao município, distribuídos nas bases da Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, sendo necessário a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARES DE CONTROLE, por um período de 12(doze) meses. Conforme especificações abaixo e condições constates nos anexos.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

Os serviços são necessários e imprescindíveis para realizar um trabalho de Gestão de Frota com controle total de gastos com combustíveis, peças, pneus, controle de saídas de veículos, bem como implantar um programa de manutenção preventiva visando a redução de despesas, e por ser uma demanda contínua, sugerimos abertura de Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conseguindo com isso preços melhores na contratação dos serviços.

##### **2.1. JUSTIFICATIVA PELO CRITÉRIO DE PREÇO.**

A razão da contratação pelo critério da escolha do preço da empresa especializada observará como prioridade o (s) lance(s) vencedor (es) que será(ão) realizado(s) no PREGÃO PRESENCIAL, Lei 10.520/2002. Dentre as empresas especializadas no mercado, para a prestação de SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARES DE CONTROLE, atendendo as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, incluindo os veículos e máquinas oficiais, locados ou agregados ao município.

No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO GLOBAL, uma vez que os serviços prestados são interligados assim como a integração entre os softwares de controle.

#### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

Poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL as empresas especializadas em GESTÃO DE FROTA, que comprovem possuir profissional qualificado e com experiência, onde será o responsável técnico pelos serviços, assim como pelo gerenciamento dos softwares de controle.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.**



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa licitante de forma remota, bem como no Município de Caicó/RN, onde a contratada deverá fazer um mínimo de 02 visitas mensais de caráter habitual, no horário das 07h às 13h, com duração mínima de 2h (duas horas) para acompanhamento e gerenciamento da frota, analisando possíveis falhas e implantando métodos de correção e prevenção.

A contratada deverá disponibilizar de Profissional, tecnicamente habilitado, para gerenciar a frota do município, acompanhando todas as movimentações da frota, no Município de Caicó, de segunda a sexta, das 07h as 13h, como também consultoria permanente, e-mail, telefone e/ou presencial atendendo representantes da contratante na sua sede, sempre que se fizer necessário.

A contratada deverá acompanhar e gerenciar mensalmente as ocorrências na execução dos contratos de abastecimentos de veículos, bem como de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, de modo que os softwares sejam alimentados de forma correta, gerando assim total controle e conseqüentemente economia de despesas para o município.

## **5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS SOFTWARES.**

### **CONTROLE DE COMBUSTÍVEL COM CARTÃO MAGNETICO**

#### **REQUISITOS GERAIS**

1. Apresentar todas as funcionalidades da plataforma Microsoft Windows ®.
2. Pesquisas disponíveis em todas as telas do sistema, evitando memorização de códigos.
3. Personalização dos módulos de relatórios por usuário, conforme a necessidade.
4. Deve ser inteiramente Web, não sendo necessária a instalação de software na entidade, permitindo a disponibilidade através de um navegador de internet instalado em qualquer equipamento com acesso a rede.
5. Deve ser utilizado o Sistema Gerenciador de Banco de Dados MSSQLServer.
6. Deve contemplar o conceito de DataCenter.
7. Os cartões magnéticos personalizados deverão ser confeccionados pela proponente.
8. Os cartões magnéticos devem possibilitar sua leitura através de terminais POS.
9. Os cartões deverão ser emitidos em quantidades que atendam a demanda da frota da entidade.
10. Os cartões deverão conter a identificação da CONTRATANTE;
11. Os cartões dos veículos, geradores, motores e roçadeira, deverão ser individuais e viabilizar o gerenciamento de informações da frota, no quantitativo suficiente ao atendimento da demanda da CONTRATANTE, os quais poderão ser alterados a critério da administração (suprimidos ou acrescidos) mediante acordo entre as partes;
12. A empresa CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento/bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados/furtados, tão logo receba comunicação oficial da CONTRATANTE;



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

13. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão MAGNÉTICO, e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante qualquer operação realizada nos postos de abastecimento credenciados.
14. A proponente deverá confeccionar cartões provisórios, para reposição imediata.

### **MÓDULO CADASTROS**

15. Possuir cadastro de pessoas contendo a identificação e o endereço, permitindo o lançamento de pessoas jurídicas, os fornecedores de combustível e pessoas físicas, sendo os motoristas e usuários do sistema, tanto da unidade gestora, quanto dos fornecedores.
16. Possuir cadastro de usuários, com controle de acesso por perfil de usuários, onde o administrador deve possuir acesso a todos os recursos disponíveis para a unidade gestora, como cadastro de dados, consulta a saldos e extratos, ou ainda, lançamento e transferência de cotas, já o perfil motorista e/ou fornecedor deve possuir acesso a consulta a saldos e extratos de cotas que tenham sido disponibilizados a seus respectivos usuários.
17. Possuir cadastro de veículos, contendo dados particulares, vinculação a órgão, unidade e local, e tipos de combustíveis possíveis de serem abastecidos.
18. Possuir cadastro de tipos de veículos, contemplando as espécies de viaturas, ambulâncias, caminhões, tratores, etc.
19. Possuir cadastro de tipos de combustível por veículo.
20. Possuir cadastro de órgão, unidade e local.
21. Permitir cadastro e controle dos veículos através do código patrimonial.

### **MÓDULO MOVIMENTAÇÕES**

22. Permitir o lançamento de entrada ou saída para uma cota, possibilitando vincular o abastecimento de combustível do veículo para um determinado fornecedor. Permitir, ainda, inclusão ou remoção de saldo e controle do período da disponibilidade do mesmo.
23. Permitir a transferência de saldo de cota disponível em um veículo, combustível ou fornecedor a outro. Deve possibilitar a transferência parcial ou total do saldo.
24. Permitir a desvinculação de determinado cartão devido extravio, furto ou danos físicos, possibilitando o cadastramento de cartão provisório para abastecimento.
25. Possibilita exportação de dados de abastecimento para importação a tratamentos diversos.
26. Permitir cancelamento do abastecimento.
27. Permitir o cancelamento de liberação de cota.
28. Permitir gerenciar os horímetros das máquinas e hodômetros.

### **MÓDULO CONSULTAS**

29. Permitir emissão do saldo de cotas por veículo, demonstrando as cotas disponíveis por fornecedores e combustíveis. Usuários do perfil Administrador devem possuir



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

acesso a esta tela com todos os dados disponíveis e usuários do perfil Motorista devem possuir acesso para consulta apenas das cotas as quais possuam vinculação. A vinculação com o motorista se dará caso ele já tenha realizado algum abastecimento com aquele veículo.

30. Permitir emissão do saldo de cotas por órgão, unidade e local, demonstrando as cotas disponíveis por fornecedor e combustível. Somente usuários do perfil Administrador devem possuir acesso a esta tela.
31. Permitir emissão do saldo de cotas por fornecedor, demonstrando as cotas disponíveis por órgão, unidade e local e combustíveis. Usuários do perfil Administrador devem possuir acesso a esta tela com todos os dados disponíveis e usuários do perfil Fornecedor devem possuir acesso para consulta apenas das cotas as quais possuam vinculação.
32. Permitir emissão da média de consumo por veículo durante os últimos abastecimentos.
33. Permitir consulta de saldo no Terminal POS.

### **MÓDULO RELATÓRIOS**

34. Emissão de relação de abastecimentos efetuados por fornecedor, demonstrando os dados por veículo e combustível. Usuários do perfil Administrador devem possuir acesso à esta tela com todos os dados disponíveis e usuários do perfil Fornecedor devem possuir acesso para consulta apenas das cotas as quais possuam vinculação.
35. Emissão de relação de abastecimentos efetuados por motorista, demonstrando os dados por veículo e combustível. Usuários do perfil Administrador devem possuir acesso à esta tela com todos os dados disponíveis e usuários do perfil motorista devem possuir acesso para consulta apenas das cotas as quais possuam vinculação.
36. Emissão de relação de abastecimentos efetuados por veículo, demonstrando os dados por fornecedor e combustível. Usuários do perfil Administrador devem possuir acesso à esta tela com todos os dados disponíveis.
37. Emissão de relação de abastecimentos efetuados por órgão, unidade e local, demonstrando por veículo e combustível. Somente usuários do perfil Administrador devem possuir acesso à esta tela.
38. Emissão de relação das transações, demonstrando as solicitações de abastecimento realizadas pelos terminais através dos cartões, contemplando os dados de cada transação, como em qual fornecedor foi realizada, para qual veículo, por qual motorista, a quantidade abastecida, data e hora do evento, se a transação foi aprovada e, caso não tenha sido, por qual motivo.
39. Emissão de relatórios que deverão apresentar a média de consumo por hora trabalhada e quilometragem.
40. Permitir visualização de painel de gestor com informações gráficas gerenciais.

### **CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS**

### **MÓDULO CADASTROS**



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

1. Cadastro de cidade, bairros e logradouros, onde o vínculo com o cadastro de pessoas deve ser realizado através do código.
2. Cadastro de fornecedores contendo os seguintes dados: CPF, CNPJ, RG, título de eleitor, carteira de habilitação, PASEP, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, grau de instrução, raça, estado civil, sexo, cônjuge, código da rua, código do bairro, código da cidade, observações, nome da mãe, nome do pai, inscrição municipal, inscrição estadual.
3. Possibilitar o lançamento e vinculação dos fornecedores, quanto aos grupos e subgrupos, classificando o fornecimento de materiais e serviços.
4. Cadastro de itens com os seguintes dados: descrição sintética e analítica, unidade de medida, classificação de grupos e subgrupos, quantidade mínima e máxima para estoque, opção para vincular várias fotos do item, vinculação com a contabilidade através do elemento, sub-elemento e desdobramento da despesa, valor do último custo e valor do custo médio ponderado.
5. No cadastro de veículos, possuir as seguintes informações: tipo, marca, chassi, placa, cor, ano modelo, ano de fabricação, RENAVAM, combustível, quilometragem inicial, transporte coletivo, tipo de marcador (hodômetro ou horímetro) e poder informar mais de um motorista para o mesmo veículo. Também poder informar quais peças e acessórios o veículo possui.
6. Cadastro dos locais onde haverá a movimentação dos veículos.

## **MÓDULO MOVIMENTAÇÕES**

7. Controle de data de vencimento da carteira de habilitação do motorista.
8. Lançamento de solicitação de veículos com as seguintes informações: quem está solicitando o veículo, qual órgão/unidade/local está solicitando, qual o local que o serviço será realizado pelo veículo, qual o tipo de serviço que será realizado, qual o objetivo do serviço.
9. Rotina para realizar o agendamento da utilização de veículos.
10. Controle de entradas e saídas dos veículos da garagem com as seguintes informações: placa do veículo, data e hora da saída, local do serviço, tipo do serviço, código do motorista, data e hora do retorno.
11. Lançar os abastecimentos dos veículos por saída com as seguintes informações: nome do posto, quantidade de combustível, tipo de combustível, data e hora do abastecimento, quilometragem no momento do abastecimento.
12. Lançar as trocas de óleos do veículo com as seguintes informações: data da troca, tipo da troca (motor, câmbio, diferencial, filtro de óleo), quilometragem para a próxima troca, data para próxima troca, local da troca e responsável pela troca.
13. Lançar os gastos com manutenção do veículo com as seguintes informações: código do veículo, placa, fornecedor, local, tipo de gasto, valor, quilometragem no momento do gasto com opção de vincular a itens do almoxarifado ou itens externos.
14. Rotina para lançar as avaliações sobre o veículo com os seguintes itens a serem avaliados: Lataria, pintura, estofamento, pneus, painel, vidros, faróis, extintor, acessórios, motor, câmbio, freios, alinhamento, balanceamento, direção, ruídos, suspensão e hodômetro/horímetro. Data da avaliação e observações.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

20. Geração de todos os arquivos para a prestação de contas junto ao TCE-RN de acordo com layout estabelecido pelo próprio TCE-RN.

### **MÓDULO RELATÓRIOS**

21. Emissão de demonstrativo de abastecimento com os seguintes filtros: por órgão/unidade, por veículo e por período.
22. Emissão de demonstrativo de custos os seguintes filtros: por órgão/unidade, por veículo, por item, por grupo e subgrupo e por período.
23. Emissão de demonstrativo de medias os seguintes filtros: por órgão/unidade, por veículo, por item, por grupo e subgrupo e por período.
24. Emissão de demonstrativo por local do serviço com os seguintes filtros: por órgão/unidade, por veículo e por período.
25. Emissão de relação dos motoristas contendo a validade da CNH.
26. Emissão de relação com os vencimentos das trocas de óleo.
27. Relação de saídas e retornos dos veículos, com os seguintes filtros: por período, por motorista, por veículo, tipo de serviço, por local do serviço.

## **6. DO SUPORTE TÉCNICO E DO TREINAMENTO**

### **SUPORTE TÉCNICO**

- a) Suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração.
- b) Correção de erros nos sistemas aplicativos.
- c) O Suporte oferecido pela contratada deve possuir os seguintes níveis de atendimento:
- Helpdesk: Atendimento através de comunicação telefônica com serviço 0800, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada, escrita, áudio e vídeo via Internet\web, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, fóruns de discussão, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados, para esclarecimento de dúvidas operacionais, envolvendo procedimentos, processamentos, cálculos, emissão de relatórios, parametrização dos aplicativos, erros de programas, erros de banco de dados;
  - Serviço de Suporte Técnico: Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte Avançado, que efetuará detalhadamente uma análise técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso;
  - Atendimento “in loco”: Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local, sem cobrança de custo adicional;
  - Prazo para atendimento “in loco”, não superior a 72 (setenta e duas) horas.
- d) A Proponente deverá disponibilizar portal na internet\web de acesso da entidade, onde poderão ser solicitados os atendimentos de manutenção e consultoria técnica, bem como a solicitação de melhorias nos softwares licitados.



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

- e) A fim de assessorar o Gerenciamento, o Controle e a Total Segurança do serviço prestado à entidade e integridade das informações, o suporte deve, ainda, obedecer às seguintes diretrizes, no tocante as solicitações e ao atendimento:
- i. Os Registros devem ser possibilitados de ser realizados através de ferramenta personalizada própria, na web, e disponibilizada pela contratada, evitando-se assim, a utilização de ferramenta de uso público comum.
  - ii. Os custos referentes a essa ferramenta e serviços deverá estar na responsabilidade e por conta da contratada.
  - iii. Os registros das solicitações deverão ser realizados em horário comercial adotado pela contratada, através de canal específico na internet\web no portal\site da contratada.
  - iv. Os registros das solicitações devem ser permitidos e configurados conforme a necessidade da entidade e individualizada por usuários de cada aplicativo contratado.
  - v. As solicitações realizadas devem permitir o acompanhamento através de protocolo específico, oriundo da abertura do chamado.
  - vi. As solicitações devem permitir o seu acompanhamento via internet\web, evidenciando a fase em que se encontra a transação de atendimento.
  - vii. As solicitações devem ser possibilitadas de identificar se já foram ou não iniciados o seu processo de atendimento.
  - viii. As solicitações atendidas devem possibilitar a notificação do usuário a cada fase de atendimento e\ou solucionada através de mensagens, sms, chat e e-mail.
  - ix. As solicitações e atendimentos realizados deverão estar disponíveis na internet\web, mediante senha de acesso, para a entidade, para que a mesma possa fazer análise, gerar relatórios e identificar situações que a levem ao controle e tomada de decisão acerca de situações do seu interesse e com maior incidência.
  - x. Possibilitar a entidade identificar os setores e usuários com maior frequência de solicitação. xi. Possibilitar identificar na entidade a quantidade de solicitações atendidas e pendentes por períodos, bem como o prazo de execução.
  - xii. Prazo para realizar os serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro atendimento.
  - xiii. Disponibilização de um canal de atendimento 0800, tendo em vista facilitar os atendimentos e não gerar gastos com telefonia á contratante.

### **TREINAMENTO**

- i. O treinamento deverá ser realizado nas instalações da Prefeitura municipal e concomitante a instalação dos softwares.
- ii. Os treinamentos deverão ocorrer “in loco”, após cada instalação dos sistemas. As turmas serão distribuídas em funções semelhantes, para facilitar o entendimento.
- iii. No treinamento deverão ser abordados aspectos acerca da operacionalização e funcionamento de cada sistema e módulo instalado, bem como de rotinas de backup diários, e deverá incentivar o uso de relatórios gerenciais, exemplos e situações temáticas variadas.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

- iv. O treinamento não poderá limitar-se a pura transferência de conhecimentos, mas também resultar em aplicações práticas dentro do contexto de manutenção preventiva e corretiva de frota.
- v. O prazo máximo para a realização de todos os Treinamentos, respeitando as Cargas Horárias mínimas solicitadas será de 15 (quinze) dias, contados da Data de Assinatura do Contrato;

## **7. DA DOTAÇÃO**

Os recursos orçamentários para a realização do objeto em tela, estão dispostos nas rubricas orçamentárias extraídas da Lei Orçamentária Anual, relativo ao exercício financeiro de 2019.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

Além das obrigações previstas neste termo de referência – ANEXO I e no futuro instrumento contratual, o licitante vencedor ficará obrigado a:

- 1) O licitante vencedor que descumprir as condições estabelecidas no PREGÃO, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando ao licitante classificado em primeiro lugar às penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93;
- 2) O vencedor prestará os serviços, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, que deverá estar de acordo com o ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 3) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- 4) Cumprir com a prestação dos serviços que são objeto deste certame;
- 5) Manter durante certame; a execução do instrumento contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no
- 6) Responsabilizar-se por todos os atos praticados na licitação, inclusive os atos de seus representantes legais;
- 7) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, em fim de tudo que for necessário e indispensável à comunicação entre a Prefeitura Municipal de Caicó e o licitante vencedor, cujo objetivo é viabilizar, quando se fizerem necessários, as convocações, intimações e notificações;
- 8) Deverão ser juntadas as respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais;
- 9) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato de serviço;
- 10) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- 11) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 12) Não permitir que os empregados conduzam veículos e máquinas desta Prefeitura Municipal de Caicó/RN fora das dependências do estabelecimento do(a) contratado(a).



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas neste termo de referência – ANEXO I e no futuro instrumento contratual, a contratante ficará obrigada:

- 1) Encaminhar os veículos ou as máquinas para a execução do serviço, até as 10(dez) horas do respectivo dia agendado para a execução do serviço;
- 2) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as possíveis ocorrências havidas;
- 3) Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitados pelos empregados do(a) contratado(a);
- 4) Comunicar a(o) contratado(a), quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- 5) A empresa ou profissional contratado deverá prestar os serviços de forma profissional, pontual, cumprindo tudo aquilo que foi acordado no contrato, aproximando o máximo possível das recomendações e obediência indicada pelo fabricante;
- 6) A empresa ou profissional contratado não poderá realizar serviços que não estejam previamente definidos no pregão presencial e no contrato de serviços;
- 7) Notificar a(o) Contratado(a) sempre que os serviços realizados estiverem em desacordo com o contratado;
- 8) Proporcionar ao contratado as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;
- 9) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicações de sanções, alterações e revisões contratuais.

### **10. DAS PROPOSTAS**

A validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como de 60 (sessenta) dias, para efeito de julgamento.

**10.1.** No valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;

**10.2** nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO;

### **11. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será creditado em nome do(a) contratado(a), de preferência por meio de ordem bancária em conta corrente por ele(a) indicado(a) por transferência bancária emitido na tesouraria, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal ou de um outro meio de comprovação da realização dos serviços.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

- 11.1.** À contratante fica reservada o direito de não efetivar o pagamento enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza;
- 11.2.** No caso de pessoa jurídica deverão ser juntadas as respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais;
- 11.3.** Quaisquer atrasos injustificados ocorrido na apresentação da Nota Fiscal ou de um outro meio de comprovação dos serviços, além dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte do contratado(a), importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS**

A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados no Pregão Presencial, caso verificado o nexos causal devido à omissão ou à ação do(a) contratado(a), relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível a aplicação das sanções previstas nas Lei 10.520/2002 e 8.666/1993, no Decreto 5.450/2005 e no Contrato, obviamente observados o contraditório e a ampla defesa.

## **13. DAS PENALIDADES**

Se o licitante vencedor descumprir com as condições deste PREGÃO e do INSTRUMENTO CONTRATUAL, ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 9.666/1993.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1)** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interpor recurso, o pregoeiro ADJUDICARÁ o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação do senhor prefeito municipal;
- 2)** A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 3)** Recomendamos aos licitantes que estejam no local com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário previsto;
- 4)** A Prefeitura Municipal de Caicó/RN reserva-se no direito de filmar e ou gravar a referida sessão, para utilizar posteriormente como meio de prova;
- 5)** As dúvidas e esclarecimentos às consultas formuladas ao pregoeiro serão publicados no site da prefeitura, até 48(quarenta e oito) horas da realização do certame;
- 6)** Qualquer pessoa interessada poderá, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do pregão;
- 7)** O pregoeiro conjuntamente com seus auxiliares responsáveis pela elaboração do edital decidirá a respeito da impugnação no prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas. Caso acolhido a petição contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame;



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

- 8)** Não será admitido neste pregão empresa ou profissional capacitado que mantenham em seus quadros cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros do poder público municipal;
- 9)** Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente PREGÃO e do CONTRATO.

---

**Valeska Salvino Leite**  
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127**

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS E SEUS VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	Código	Discriminação	Quantidade	Unidade	Preço Médio	Total do item
1	4739	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, PARA O GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE E CARTÕES DE GESTAO E CONTROLE.	12	MÊS	5.766,66	69.200,00
2	4740	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, PARA O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS E MAQUINAS, COM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO E CONTROLE.	12	MÊS	6.766,66	81.200,00
					<b>TOTAL</b>	<b>150.400,00</b>



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

### **ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA LICITANTE

#### **Pregão Presencial n° 024/2019**

**Processo administrativo MC/ RN n° 2019.04.02.0127**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ identidade n° \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, **OU** o licitante \_\_\_\_\_, portador de CPF n° \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, assinar Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF n°



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

DADOS DA LICITANTE

**Pregão Presencial n° 024/2019**  
**Processo administrativo MC/ RN n° 2019.04.02.0127**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF n°



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)**

DADOS DA LICITANTE

**Pregão Presencial n° 024/2019**  
**Processo administrativo MC/ RN n° 2019.04.02.0127**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, **OU** o licitante \_\_\_\_\_, portador de CPF n° \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF n°



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA LICITANTE

**Pregão Presencial n° 024/2019**

**Processo administrativo MC/ RN n° 2019.04.02.0127**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, **OU** o licitante \_\_\_\_\_, portador de CPF n° \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF n°



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

**ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA LICITANTE

**Pregão Presencial n° 024/2019**

**Processo administrativo MC/ RN n° 2019.04.02.0127**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, **OU** o licitante \_\_\_\_\_, portador de CPF n° \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Caicó/ RN**, a **execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
--------	-----------	------	-------	--------	---------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, mão de obra, depreciação do veículo, líquido que abastece o tanque pipa, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços no Município de Caicó/ RN**.

c) A execução dos serviços será realizada gradativamente no **Município de Caicó/RN** pela licitante contratada, nos dias, horários e locais a serem previamente designados na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, que deverá ser entregue com 24 (vinte e quatro) horas, em local e horário determinado pela Secretaria requisitante, seguindo rigorosamente os elementos constantes no instrumento da avença.

d) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

g) E-mail para recebimento da **ordem de execução de serviços**: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF n°



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA LICITANTE

**Pregão Presencial n° 024/2019**

**Processo administrativo MC/ RN n° 2019.04.02.0127**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome  
CPF n°



## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

### ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos José de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_, com Inscrição Estadual n° \_\_\_\_ e sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG n° \_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e CPF n° \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, **OU** \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG n° \_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e CPF n° \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal n° 140/2005**, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** O objeto desta Ata é o **Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de divulgação das ações administrativa.**

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial n° 024/2019**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Código	Discriminação	Quantidade	Unidade	Preço Médio	Total do item
------	--------	---------------	------------	---------	-------------	---------------



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e poderá ser em nome do:

4.3.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.596/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, n° 993, Centro;

4.4 - O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3° do art. 3° desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2- A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE**



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127  
**SERVIÇOS** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial n° 024/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as Licitantes vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1 - A execução dos serviços será realizada gradativamente no **Município de Caicó/RN** pela licitante contratada, nos dias, horários e locais a serem previamente designados na **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, que deverá ser entregue com 24 (vinte e quatro) horas, em local e horário determinado pela Secretaria requisitante, seguindo rigorosamente os elementos constantes no instrumento da avença.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, **não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal**, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial n° 024/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **Ordem de Execução de Serviços**;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n° 024/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

---

Robson de Araújo

P/ PROMITENTE CONTRATANTE

P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

### **ANEXO X- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO DE EXECUÇÃO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE  
CAICÓ/ RN** E A EMPRESA \_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e na **Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_/ 2018**, nas condições das cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **contratação gradativa dos serviços de divulgação das ações administrativa**, durante o respectivo período vigencial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 - A execução dos serviços será realizada gradativamente no **Município de Caicó/RN** pela licitante contratada, nos dias, horários e locais a serem previamente designados na **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, que deverá ser entregue com 24 (vinte e quatro) horas, em local e horário determinado pela Secretaria requisitante, seguindo rigorosamente os elementos constantes no instrumento da avença.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

5.1 – Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de R\$ (\_\_\_\_), conforme detalhamento que se segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
--------	-----------	------	-------	--------	---------

5.2 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.596/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, n° 993, Centro.

5.3 - O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3° do art. 3° desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó /RN, aprovado para o exercício de \_\_\_\_\_, sendo assim alocadas:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

#### **ELEMENTO DE DESPESA:**

#### **FONTES:**

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 8.1.6 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 8.1.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a locação de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 8.1.8 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 8.1.9 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 8.1.10 - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.1.11 - A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

8.2- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
  - 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
  - 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
  - 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
  - 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
  - 9.1.5 - Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços imediatamente**;



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

9.1.6 - O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem rodada/ hora trabalhada.

9.1.7 - A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual. do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

9.1.8 - A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado; mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

9.1.9 - A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação.

9.1.10 - A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

9.1.11 - A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

9.1.12 - A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante. Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

9.1.13 - A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as Notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

9.1.14 - Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

9.1.15 - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.

9.2 – Manter-se com o atendimento às mesmas condições de habilitação previstas no Edital do **Pregão Presencial n° 024/2019**.

9.3 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

9.4 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **Ordem de execução de serviços**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

11.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 – A vigência do presente contrato tem termo inicial em \_\_\_\_ e termo final em \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/ RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3 - a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4 - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou execução;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência ou insolvência civil;



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.04.02.0127

15.1.10 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó /RN, \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Robson de Araújo  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: